

Curitiba, 18 de março, 2020

Ofício nº 180320

**Exmo Sr**

**Darci Piana**

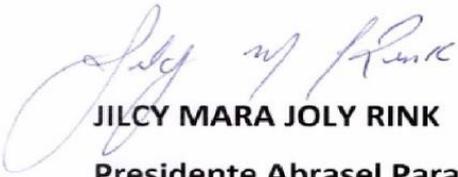
**Vice Governador do Paraná**

Senhor Vice Governador,

Considerando:

- 1- Que a curva de contaminação do vírus COVID19 tem projeção feita pela autoridades da Secretaria de Saúde que, certamente, é de vosso conhecimento.
- 2- Que os cidadãos, ao serem informados continuamente pelos veículos de comunicação já demandam definições claras sobre quarentena e redução de mobilidade.
- 3- Que já computamos queda de acima de 80 % do movimento dos bares e restaurantes demonstrando, inequivocamente, que já estão os cidadãos, por livre arbítrio, auto impondo o retiro da convivência social.
- 4- Que nossos colaboradores, mais de 300.000, correm risco elevado de contaminação por, entre outros motivos, o transporte público e suas inevitáveis aglomerações.
- 5- Que estabelecemos Acordo Coletivo de Trabalho com flexibilização dos critérios de férias coletivas com o Sindicato Laboral de Nossa categoria, podendo então, neste primeiro momento, e baseados nesta importante parceria, fazer frente a situação sem grandes prejuízos aos colaboradores por um período de até 30 dias.

A Associação Brasileira de Bares Restaurantes, Seccional Paraná, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência a decretação, baseado em dados técnicos para a escolha do melhor momento, do fechamento dos bares e restaurantes de nosso estado do Paraná, pelo período de 15 dias, podendo ser renovado.

  
**JILCY MARA JOLY RINK**  
**Presidente Abrasel Paraná**

  
**LUCIANO BARTOLOMEU**  
**Diretor Executivo Abrasel Paraná**